

**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

ANA LUIZA MARTINEZ DE AZEVEDO CASTRO

O INTERCÂMBIO ENTRE DIREITO E LITERATURA À LUZ DA VIDA E OBRA DE  
MACHADO DE ASSIS - “DOM CASMURRO”

São Paulo  
2019

ANA LUIZA MARTINEZ DE AZEVEDO CASTRO

O INTERCÂMBIO ENTRE DIREITO E LITERATURA À LUZ DA VIDA E OBRA DE  
MACHADO DE ASSIS - “DOM CASMURRO”

Trabalho de Graduação Interdisciplinar  
apresentado como requisito para  
obtenção do título de Bacharel no Curso  
de Direito da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie.

ORIENTADOR: PROF. DR. JULIO CÉSAR DE OLIVEIRA VELLOZO

São Paulo  
2019

O INTERCÂMBIO ENTRE DIREITO E LITERATURA À LUZ DA VIDA E OBRA DE  
MACHADO DE ASSIS - “DOM CASMURRO”

Trabalho de Graduação Interdisciplinar  
apresentado como requisito para  
obtenção do título de Bacharel no Curso  
de Direito da Universidade Presbiteriana  
Mackenzie.

Aprovado(a) em:

BANCA EXAMINADORA

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

---

Examinador(a):

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus, por me presentear com o amor pelas palavras e por cuidar tão bem de mim. Agradeço a meus pais, sem vocês não seria quem eu sou nem chegaria tão longe. A meu pai, por sempre me apoiar e por me ensinar a nunca desistir. À minha mãe, por estar sempre por perto. Vocês têm meu coração.

Agradeço a todos familiares que contribuíram de alguma forma durante todo este processo, tanto acadêmico quanto humano, vocês me inspiram a ser melhor a cada dia.

Agradeço a todos amigos que permaneceram ao meu lado durante todos estes anos, vocês me ensinam todos os dias sobre o amor.

Agradeço a todos professores que passaram pela minha vida, em especial os professores desta instituição, que plantaram em mim a certeza de que é possível mudar o mundo através do conhecimento.

Por fim, agradeço a todos que ainda acreditam no poder das palavras e que se esforçam à sua maneira para fazer do mundo um lugar melhor, vocês são a minha prova de que ainda existe bondade em meio a todo esse caos.

“Livros não mudam o mundo,  
quem muda o mundo são as  
pessoas.  
Os livros só mudam as  
pessoas.”

— **Mario Quintana**

## O INTERCÂMBIO ENTRE DIREITO E LITERATURA À LUZ DA VIDA E OBRA DE MACHADO DE ASSIS - “DOM CASMURRO”

**Ana Luiza Martinez de Azevedo Castro**

**Resumo:** O presente trabalho de conclusão de curso tem como objeto de estudo o livro “Dom Casmurro”, de Machado de Assis. Devido à intrinsecidade entre autor, obra e contexto histórico, será feita uma análise acerca da influência do cenário político-social da época, bem como dos elementos jurídicos utilizados propositalmente pelo autor para dar aos escritos conotações mais aprofundadas do que as percebidas à primeira vista. A partir deste enfoque, será delineada a importância de um estudo conjunto entre direito e literatura para uma melhor compreensão de obras literárias como a apresentada e para a expansão do potencial das ciências jurídicas, evidenciado através dos discursos de persuasão e convencimento utilizados pelo protagonista da obra.

**Palavras-chave:** direito; literatura; Machado de Assis; Dom Casmurro.

**Abstract:** This study is a Course Conclusion Paper about the book “Dom Casmurro” by Machado de Assis. On the account of the intrinsic relation between author, book and historical context, an analysis will be made regarding the influence of the political-social scenario of the period, as well the juridical elements used deliberately by the author to give the writings more detailed connotations than those primarily perceived. As of this approach, will be outlined the importance of a combined study between law and literature to an optimal comprehension of literary works as presented and to the potential expansion of the juridical science, evidencing mainly throughout the power of persuasion applied by the protagonist in the book.

**Keywords:** Law. Literature. Machado de Assis. Dom Casmurro.

**Sumário:** 1 Introdução. 2. Direito e Literatura – Diversos Aspectos de uma Mesma Esfera. 2.1. A Importância de um Diálogo Interdisciplinar. 3. Vida e Obra de Machado de Assis. 3.1. O Estilo Literário Machadiano. 3.2. A Importância do Direito na Vida do Autor. 4. Contexto Histórico da Obra “Dom Casmurro”. 4.1. A História, Os Personagens e Suas Construções. 4.2.

Críticas Sociais Presentes no Livro. 5. Influência Jurídica na Obra “Dom Casmurro”. 5.1. Elementos do Direito Presentes na Construção Textual. 5.2. O Discurso Persuasivo de Bentinho. 6. Influência de “Dom Casmurro” no Direito. 7. Conclusão. 8. Referências Bibliográficas.

## **1. INTRODUÇÃO**

O presente trabalho de conclusão de curso trata da profunda relação entre direito e literatura, a ser exemplificada a partir da obra “Dom Casmurro”, permeando o contexto histórico no qual a obra foi escrita e as possíveis intenções do autor ao escrevê-la, bem como analisando as influências jurídicas apresentadas na obra.

Primeiramente, há que se esclarecer a importância de um intercâmbio entre direito e literatura, visto que, ainda que se tratando de campos disciplinares diferentes, estes se relacionam de uma forma mais profunda quando colocados sob a ótica do discurso e da linguagem. Neste aspecto, pode-se dizer que estas áreas se complementam, em termos de um enriquecimento léxico e técnico, e de um refinamento na visão crítica acerca dos cenários políticos e sociais.

A importância de um diálogo interdisciplinar se revela ainda mais pungente nos dias atuais, devido à necessidade de uma cooperação entre diferentes esferas da sociedade. Assim, através de um estudo mais atento voltado às obras literárias, bem como ao contexto histórico em que se inserem, será possível compreender melhor o cenário atual, e através do estudo das ciências jurídicas, será possível aplicar as medidas necessárias cabíveis a cada situação em particular.

Neste estudo interdisciplinar feito a partir da obra “Dom Casmurro”, avalia-se o estilo literário do autor, suas características mais marcantes, o tipo de construção textual utilizado, bem como suas personagens e todo o significado, muitas vezes implícito, que carregam. A partir dessa avaliação, analisa-se o impacto do direito na vida do autor, e os ecos que esta ciência carrega em seus escritos. Sob este enfoque, é nítida a indissociabilidade entre autor e obra, visto que estas esferas se influenciam mutuamente.

No tocante aos personagens, há que se fazer uma análise mais atenta, visto que carregam, ainda que muitas vezes de forma dissimulada, críticas a determinados arquétipos e à construção político-social da época.

As críticas apresentadas na obra são elaboradas a partir de termos técnicos retirados do ramo do Direito. Nota-se uma construção textual baseada em elementos jurídicos,

exemplificada tanto no título de alguns capítulos, como “embargos de terceiro”, quanto no discurso persuasivo utilizado pelo narrador-personagem para convencer o leitor da traição de Capitu.

Portanto, em outras palavras, busca-se apresentar a importância da retórica e do discurso persuasivo, bem como a presença de elementos tipicamente jurídicos na obra, demonstrando assim a profunda simbiose entre direito e literatura.

## **2. DIREITO E LITERATURA – DIVERSOS ASPECTOS DE UMA MESMA ESFERA**

O direito e a literatura podem ser entendidos em conjuntos de diferentes maneiras, quais sejam, o direito da literatura; o direito como literatura; o direito com literatura; e o direito à literatura.

O direito *da* literatura diz respeito aos aspectos formais da literatura, como por exemplo, a questão de direitos autorais, que abordam a literatura enquanto mercadoria. Sob a ótica do jurista e filósofo belga François Ost <sup>1</sup>:

[...] o direito da literatura não representa, propriamente falando, um ramo específico do direito, mas sim uma abordagem transversal que abrange questões de direito privado (direito do autor e copyright), de direito penal (toda a variedade de delitos que se podem cometer “por meio da imprensa”: injúrias, calúnias difamações, ultraje aos costumes, declarações racistas, atentado ao chefe de Estado – em algumas legislações, ainda, a blasfêmia), de direito público (liberdade de expressão e censura), e até mesmo de direito administrativo (regulamentação dos programas escolares, das bibliotecas públicas).

Quanto ao direito *como* literatura, observa-se o direito, enquanto ciência jurídica, como uma narrativa, onde verifica-se uma abordagem mais técnica, a investigação do problema da hermenêutica, em outras palavras, refere-se à busca do literário no jurídico, à interpretação da norma.

A esta acepção, propõe-se uma interlocução entre a lei e sua interpretação, inclusive em um âmbito crítico, em que se faz a análise linguística, estética e de método de abordagem das normas e demais textos jurídicos.

---

<sup>1</sup> OST, François. Contar a Lei – As Fontes do Imaginário Jurídico. São Leopoldo: Unisinos, 2004, p. 50.



As consequências dessa junção podem ser compreendidas, nas palavras de François Ost, como a “capacidade de escuta, a aptidão de fazer um discurso que leve em conta a sensibilidade dos ouvintes, o dom de convencer tendo em vista atingir a meta que se fixou”. Desta forma, ainda de acordo com este autor<sup>2</sup>:

[...] do confronto dos futuros juristas com os métodos e os textos literários, espera-se, portanto, a aquisição de competências técnicas (melhoramento do estilo escrito e oral, capacidade de escuta e de diálogo) bem como a difusão das capacidades morais necessárias à profissão de jurista: a atenção mais fina dirigida à diversidade das situações e, em particular, à dos mais marginalizados, o refinamento do senso de justiça, a aquisição de um sentido das responsabilidades políticas inerentes às funções de juiz e de advogado.

No tocante ao direito *na* literatura, apresenta-se o direito como elemento de criação de um novo imaginário, “com base na premissa de que certos temas jurídicos encontram-se melhor formulados e elucidados em grandes obras literárias do que em tratados, manuais e compêndios especializados” (sic)<sup>3</sup>. Assim, exhibe-se o papel narrativo do direito, tornando o debate acerca dos institutos jurídicos e da própria sociedade como um todo mais acessível à população.

Por fim, o direito à literatura, que se trata do direito do indivíduo ter acesso à cultura, sendo esta necessária na construção de sua identidade enquanto ser humano e enquanto parte de um contexto social. O autor Antonio Cândido coloca a literatura como um direito humano, uma espécie de “direito à esperança”. Humberto Cunha<sup>4</sup> é categórico ao dizer que:

Direitos Culturais são aqueles afetos às artes, à memória coletiva e ao repasse de saberes, que asseguram a seus titulares o conhecimento e uso do passado, interferência ativa no presente e possibilidade de previsão e decisão de opções referentes ao futuro, visando sempre à dignidade da pessoa humana.

Neste sentido, há que se observar que o estreitamento entre estas dimensões da esfera das humanidades deve-se principalmente à crise no positivismo. O direito, antes visto como uma ciência dogmática e de conceitos preestabelecidos, passa a expandir seus limites de atuação, devido à necessidade de transformação.

---

<sup>2</sup> Ibid., p. 49

<sup>3</sup> GUBERT, Roberta Magalhães (Org.); TRINDADE, André Karam (Org.); *Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito*. Direito & Literatura: reflexões teóricas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p.19.

<sup>4</sup> CUNHA FILHO, Francisco Humberto. *Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro*. Brasília: Brasília Jurídica, 2000, p. 34.

No âmbito do positivismo, o direito deveria ser entendido estritamente através das fontes normativas, cuja interpretação se fazia de forma literal e objetiva, sem abertura para interpretações mais abrangentes e subjetivas.

A partir dessa crise, catalisada pelo surgimento de novos ideais e perspectivas, que visavam ampliar a interpretação das normas, considerando fatores valorativos e outros aspectos subjetivos, instaurou-se o Pós-positivismo.

Com este novo movimento, ampliou-se a interdisciplinaridade no direito, ou seja, passou-se a dar maior importância e visibilidade para estudos feitos em outras áreas do conhecimento, como por exemplo, a literatura, a psicologia e a história, em conjunto com as ciências jurídicas.

## **2.1. A Importância de Um Diálogo Interdisciplinar**

A profunda ligação entre Direito e Literatura desperta uma visão mais crítica no âmbito jurídico, além de oferecer parâmetros mais abrangentes com relação às questões contemporâneas. Uma visão mais crítica e abrangente da realidade permite que questões de difícil elucidação sejam analisadas de forma mais aprofundada e solucionadas de forma mais efetiva. Ademais, o conhecimento obtido por meio das obras literárias enriquece culturalmente os cidadãos e viabiliza uma sociedade mais solidária e empática.

Nas palavras de François Ost<sup>5</sup>, a importância da simbiose entre literatura e direito consiste em:

[...] não se contentar em considerar a literatura um simples repositório de exemplos com o objetivo de ilustrar tal ou tal tese de filosofia do direito. [É] necessário levar esses textos a sério, por eles mesmos e em sua intertextualidade literária; não somente lhes dirigir questões de juristas, mas deixar-se igualmente descentrar e interpelar por seu imaginário próprio. Trata-se de uma condição de entrada indispensável na prática interdisciplinar, em uma proporção tão necessária que se aproxime aqui, não apenas duas ciências (ciência do direito e ciência literária), mas dois imaginários e duas práticas (prática jurídica e prática da escritura literária ou teatral). Direito e literatura convergem de múltiplas formas.

Vale ressaltar ainda, que a interdisciplinaridade não se faz importante apenas no âmbito exposto, como também se ramifica e se faz relevante tanto nas humanidades, quanto nas ciências e nas exatas, e em um intercâmbio entre todas essas áreas.

---

<sup>5</sup> OST, François. ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literaturav. 3, n. 1, janeiro-junho 2017 – Entrevista com François Ost Direito e Literatura: Os Dois Lados do Espelho

Machado de Assis usava bastante deste recurso em suas obras, trazendo para a literatura elementos da política, do direito, da matemática, da saúde e de outras ciências, permitindo uma simbiose entre elas e enriquecendo culturalmente o leitor. Prova disso é que, assim como em “Dom Casmurro” o direito se faz muito presente, na obra “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, além de uma forte presença das ciências jurídicas, as questões voltadas à área da saúde ganham relevância.

O talento machadiano para uma crítica quase imperceptível aos leitores mais desatentos encontra guarida também na intersecção entre as temáticas da indústria farmacêutica e da sociedade de seu tempo. O escritor se utiliza de elementos da esfera farmacêutica e médica para apontar críticas a comportamentos de diferentes grupos sociais.

Em “Memórias Póstumas”, o narrador-protagonista tinha a ambição de inventar o “Emplasto Brás Cubas”, um medicamento cuja finalidade seria curar a melancolia e a hipocondria e impactar a indústria farmacêutica da época, no entanto o inventor acaba morrendo em virtude de uma pneumonia, consequência de um golpe de ar que recebeu enquanto preparava sua invenção.

Brás Cubas tinha grandes pretensões, queria ser reconhecido e aclamado, todavia o que experimentou foram sucessivos fracassos em sua vida. Neste sentido, Machado, relacionando as áreas científica e literária, constrói uma narrativa na qual apresenta “um sujeito que vive de privilégios, mas não produz nada – uma metonímia da elite brasileira e, portanto, um retrato do país”<sup>6</sup>.

Desta forma, observa-se que, no universo machadiano, a interdisciplinaridade se fazia muito presente, porém ganhava contornos, muitas vezes sutis, devido à naturalidade e fluidez com que era inserida nos textos. Ademais, outro fator que o diferenciava ainda mais dos escritores de seu tempo, era o sentido peculiar que aplicava ao uso de expressões referentes a diferentes ciências, como o acima exposto.

### **3. VIDA E OBRA DE MACHADO DE ASSIS**

Joaquim Maria Machado de Assis, um dos maiores escritores da literatura brasileira, nasceu no Rio de Janeiro e viveu entre 1839 e 1908.

Um dos criadores da Academia Brasileira de Letras, Machado aprendeu francês aos 12 anos. Aos 15 publicou seu primeiro trabalho literário, um soneto no “Periódico dos Pobres”.

---

<sup>6</sup> CHAVES, T; CHAVES, M. (2016). Memórias Póstumas de Brás Cubas: do *phármakon* à escrita, o jogo, a verdade. *Via Atlântica*, (29), 225-237

Trabalhou como aprendiz de tipógrafo na Imprensa Nacional, posto este que talvez tenha sido o início de sua relação com as letras jurídicas, relação esta que se estreitou ainda mais no decorrer de sua vida.

Na poesia, sua fase romântica foi marcada pelas obras "Crisálidas" (1864) e "Falenas" (1870), em 1875 publicou "Americanas", com influência indianista, e influenciado pelo parnasianismo "Ocidentais" em 1880. Quanto aos contos, dentre suas obras estão "Contos Fluminenses", publicado em 1870 e "Histórias da Meia-Noite", de 1873.

Publicou seu primeiro romance, "Ressurreição", em 1872. Um ano depois, ingressou no funcionalismo público ao ser nomeado primeiro oficial da Secretaria de Estado do Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. Paralelamente à carreira de escritor e ao posto de intelectual da época, permaneceu como funcionário público, ainda que não no mesmo cargo, até sua aposentadoria. Em 1874 publicou "A mão e a luva" e "Iaiá Garcia" em 1876. Período este que ficou conhecido como sua fase Romântica.

Por volta de 1878, Machado passou por sérios problemas de saúde que o levaram a mudar-se para a região serrana do Rio de Janeiro. Curiosamente, após este período, em 1881, foi publicada a obra "Memórias Póstumas de Brás Cubas", com referências às questões médicas, e que deu início à sua segunda fase, voltada ao realismo. Talvez este tenha sido o hiato necessário para transformar suas perspectivas e, conseqüentemente, sua escrita.

Logo após, neste mesmo viés, foram publicadas obras como "O Alienista", em 1882, e o próprio "Dom Casmurro", em 1899. Todas estas apresentando um amadurecimento crítico e literário do escritor brasileiro.

Por fim, importante destacar que esta última fase do autor foi bastante marcada por um maior posicionamento perante as transformações político-sociais que ocorriam neste período, se utilizando de expressões irônicas e que denunciavam certa amargura com o cenário brasileiro da época, de personagens com tons mais próximos à realidade, sem idealizações românticas, com o diferencial de caracterizar seus os aspectos psicológicos, e com menções a acontecimentos como a abolição da escravatura e a transição entre Império e República.

### **3.1. O Estilo Literário Machadiano**

Machado de Assis revela um estilo próprio em suas obras. Estilo este marcado pelo ceticismo, pela ironia e pelas "ideias fora do lugar". As personagens machadianas têm um raciocínio calculista, sempre analisam a situação de modo a ganhar vantagem.

De acordo com os críticos, as obras do autor impressionam, principalmente, por abordar vários aspectos da vida em sociedade com uma visão crítica e de humor refinado e irônico e por parecer mais atual à medida que o tempo passa.

No entanto, para boa parte da crítica, principalmente seus contemporâneos, Machado é visto como um autor fugidio, que não enfrentava questões polêmicas da época, tais como a escravidão e a desigualdade social. Exemplo disso é Silvio Romero<sup>7</sup>:

[...] com o papel que assumiu de árduo defensor das correntes teóricas de seu tempo, com seu desejo de mudança no cenário intelectual e cultural do país, não vê bem Machado de Assis, a quem chama “filho retardatário do romantismo”, que não assimilou as novas tendências e, ainda por cima, fez troça delas pelo seu parvo Rubião e pelo “Humanitismo” de Quincas Borba.

No entanto, ainda que em muitas de suas obras usasse de uma ironia fina, passada despercebida por muitos leitores, em outras, se posicionava de forma explícita, principalmente em suas crônicas e críticas<sup>8</sup>.

No conto, como em outras obras, não há floreios nem uso de meias palavras. Machado não transforma o negro em herói ou ser extraordinário, nem o pinta com as cores miseráveis da ideologia dominadora. Ele o apresenta como ser humano que é, sujeito em sua condição de oprimido. Sem fazer apologia, mas de forma sutil, o autor, a seu modo, desnuda a realidade senhorial e revela uma sociedade em que a condição econômica define o indivíduo, determina sua exclusão ou aceitação.

A prova do impacto da literatura machadiana pode ser notada através de uma das cartas trocadas entre Helen Caldwell, autora do livro “O Otelo brasileiro de Machado de Assis”, e seu editor Cecil Hemley, em que ela revela a influência do autor inclusive no tocante aos dicionários, visto que “os mais antigos, como o Aulete, dão apenas o sentido de ‘teimoso, obstinado, cabeçudo’. Dicionários mais recentes incluem outro significado, aquele oferecido no Capítulo 1 de Dom Casmurro, e alguns até usam palavras idênticas; o Laudelino Freire cita a frase do início, ‘Não consulte dicionários’”<sup>9</sup>.

Em suma, o que se nota é uma profundidade sem precedentes no estilo machadiano, que faz com que a depender do observador, o objeto analisado seja mutável, apresentando-se

<sup>7</sup> RODRIGUES, Fábio Della Paschoa. Um crítico para inglês ver: Sílvio Romero e seu estudo sobre Machado de Assis.

<sup>8</sup> TRÍPOLI, Mailde J. Machado de Assis e a Escravidão. *Jornal da Unicamp*, Campinas, p. 02, 8 a 14 de setembro de 2008.

<sup>9</sup> Carta de Helen Caldwell a Cecil Hemley, datada de 20 set. 1952. In: GUIMARÃES, Hélio de Seixas. *Helen Caldwell, Cecil Hemley e os Julgamentos de Dom Casmurro*. Machado de Assis em Linha. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019, p. 119.

conforme a lente pela qual é observado. Tendo em vista as críticas recebidas por Machado de Assis à época em que escreveu *Dom Casmurro* até as críticas escritas à luz da sociedade contemporânea, não há uma verdade absoluta, há a verdade vista por cada leitor em particular. Neste sentido, “um dos aspectos da genialidade de Machado talvez seja exatamente essa multiplicidade, que, na sua complexidade, confunde críticos e leitores, afasta a superficialidade e evita uma só leitura, uníssona, uniforme, pronta e acabada”<sup>10</sup>.

### 3.2. A Importância do Direito na Vida do Autor

Machado de Assis, por ter sido funcionário público e um intelectual notável, conviveu a maior parte de sua vida com juristas, não à toa a maior parte de suas obras contém traços das ciências jurídicas, seja em personagens, na construção textual ou em outros componentes.

O autor mostra sua familiaridade com o mundo forense através de seus personagens “*bacharéis, juizes, tabeliães, desembargadores, escrivães, advogados e promotores que transitam intensamente por sua ficção*”, bem como “*com formulações e conceitos jurídicos*” que sempre se fazem presentes em suas obras<sup>11</sup>.

Dentre estas influências, destaca-se a visão crítica do autor acerca do fato de que o curso de Direito tinha o mesmo papel que o casamento arranjado, servindo como uma espécie de ascensão social ao indivíduo. Prova disso é que boa parte dos personagens machadianos se tornam bacharéis almejando menos o exercício da advocacia que o acesso à cargos políticos e posições de destaque. Logo, os estudos jurídicos são o meio e não um fim em si próprios.

Ademais, ao contrário do que diziam alguns de seus críticos contemporâneos, Machado também se utilizava de suas obras para denunciar a violência contra os escravos, uma questão latente na época. Na obra “*Memórias póstumas de Brás Cubas*”, há uma passagem que relata o envio de escravos ao calabouço. “O calabouço era o cárcere onde os escravizados recapturados aguardavam seu encaminhamento aos proprietários, para onde estes os enviavam a fim de receberem castigos disciplinares e onde os mais debilitados eram por vezes esquecidos, sendo vendidos em leilão. (...) no regime escravista o poder punitivo é compartilhado pelo senhor e pelo Estado”<sup>12</sup>. A partir da simples menção ao lugar onde os escravos eram açoitados, o autor

---

<sup>10</sup> CORDEIRO, Marcos Vinicius (Coord.). *Reminiscências jurídicas na obra de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: [S.n.], 2008, p. 10.

<sup>11</sup> BATISTA, Nilo. *Machado de Assis, Criminalista*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018, p. 33.

<sup>12</sup> *Ibidem.*, p. 81.

se utiliza de uma consciência jurídica bem construída para desmascarar a mentalidade punitivista arraigada à sociedade brasileira.

Quanto ao crescente uso de brocardos jurídicos e questões forenses nas obras machadianas, talvez este se deva à ascensão do autor no serviço público, visto que “a linguagem dos despachos dos funcionários públicos, das exposições de motivos parlamentares e das sentenças dos juízes é a mesma”<sup>13</sup>.

Uma carta escrita por Machado Assis, um dia antes de seu falecimento, em 28 de setembro de 1908, a Joaquim Nabuco, retrata de forma clara e significativa sua profunda relação com o Direito, e parece prever as repercussões das obras machadianas nas gerações seguintes, em especial na esfera das ciências jurídicas:

O que penso ninguém sabe é que, por muitos anos, estudei as leis. Todas as noites. Apaixonadamente. A ponto de, imagino, estar habilitado a tornar-me advogado. Por essa razão, em minhas obras, empreguei numerosíssimas expressões jurídicas. No conto O Programa um personagem, Romualdo, até antecipa essa vontade ao sonhar “que seria citado algum dia entre os Nabucos, os Zacarias, os Teixeiras de Freitas, etc. Jurisconsultos”. Meu maior desejo é que, no futuro, alguém me faça justiça. Algum advogado, talvez que o perceba. Isso me causaria grande alegria. E, se assim for, serei sempre grato a ele.<sup>14</sup>

#### 4. CONTEXTO HISTÓRICO DA OBRA “DOM CASMURRO”

O livro “Dom Casmurro” foi publicado pela primeira vez em 1899. Narrado em primeira pessoa, conta a história de Bento Santiago, o protagonista, que pretende lembrar e reviver seu passado através de sua escrita.

O romance faz críticas de forma sarcástica à sociedade e aos costumes da época. É bastante marcado pelas influências religiosas nos comportamentos sociais do século XIX, e trata de temas como as “trocas de favores” e os jogos de interesses também comuns na época.

Importante ressaltar o contexto histórico em que a obra foi escrita, os eventos que permearam o século XIX e causaram impacto também na escrita de Machado de Assis.

O século XIX foi marcado por mudanças estruturais na sociedade em um nível global. Em meio à ascensão da burguesia e ao crescimento populacional nos centros urbanos, o pensamento liberal ganhou adeptos entre a nova elite econômica, haja vista que estes não usufruíam dos mesmos privilégios e do mesmo status que a aristocracia.

---

<sup>13</sup> Ibidem., p. 12.

<sup>14</sup> Ibidem., p. 18.

No Brasil, o Segundo Reinado marcou o período de 1840 a 1889, tendo sido governado por D. Pedro II. Marcado por momentos intensos no cenário sócio-político, com discussões voltadas à monarquia, à escravidão e à busca por independência. A independência do Brasil, por exemplo, se deu em 1822. Em 1888 foi sancionada a Lei Áurea, que determinou a abolição da escravatura, e em 1889 foi proclamada a República.

Em meio a este cenário, em que a efervescência sócio-política se fez bastante presente, Machado escreveu o romance Machado de Assis, cuja história se passa no período compreendido entre 1857 e 1875 e que traz em seu bojo questões latentes à época.

#### **4.1. A História, os Personagens e Suas Construções**

A história é narrada por Dom Casmurro, um homem de aproximadamente 60 anos, que conta toda a sua trajetória, desde a infância até o momento presente, bem como seu relacionamento amoroso com sua vizinha de infância, Capitu.

O início se dá a partir de sua perspectiva, já desiludido, vivendo sozinho no subúrbio do Rio de Janeiro. A primeira escolha estética de Machado de Assis, que singulariza ainda mais a obra, é o narrador-personagem, que narra a história, de forma aparente, por três perspectivas, Bentinho, Bento Santiago e Dom Casmurro. No entanto, a verdadeira voz por detrás destes personagens vem do personagem Casmurro, já desiludido do mundo e cujo objetivo é “atar as duas pontas da vida, e restaurar na velhice a adolescência”<sup>15</sup>. Neste sentido, a narrativa referente à juventude é feita, e por isso influenciada, pela perspectiva já madura do personagem.

Bentinho vive na casa de Mata-Cavalos, no Rio de Janeiro, junto com a mãe, Dona Glória, uma viúva bastante dedicada à Igreja e à criação do filho; tio Cosme, irmão de sua mãe, um advogado criminalista e, também viúvo; prima Justina, prima de Dona Glória; e José Dias, agregado da família, que desenvolve importante papel na vida do protagonista.

Já adolescente, é enviado, contra sua vontade, para o seminário. Há uma passagem de tempo, de modo que as coisas se arranjam, Bentinho e Escobar deixam o seminário, o principal se casa com Capitu e o amigo se casa com Sancha, amiga de Capitu da época de colégio. Antes disso Bentinho forma-se em direito, e tempos depois começa a trabalhar com Escobar.

A história começa a ganhar contornos ainda mais dramáticos conforme os anos vão passando, o ciúme de Bentinho começa a piorar ainda mais com a morte de Escobar, quando

---

<sup>15</sup> ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Record, 1998, p. 11.



passa a ressignificar gestos e momentos, de modo a enxergar situações que põem em xeque a honestidade do amigo e de Capitu. Tudo piora quando ele se convence da semelhança existente entre o filho e o falecido amigo, o que corrobora ainda mais com sua teoria de que vinha sido traído pelas pessoas que mais amava. Essa ideia passa a corroer o narrador, que faz de tudo para fugir do filho quando este retorna do colégio aos sábados.

Bento passa a viver atordoado em seus próprios pensamentos, o que o faz cogitar tirar a própria vida. No entanto, desiste da ideia e resolve levar Capitu e o filho para viverem na Europa, enquanto retorna sozinho ao Brasil, passando a viver recluso.

Com o tempo, Dona Glória, Tio Cosme, José Dias e Capitu morrem, o que faz com que Ezequiel retorne para a casa do pai. Bento, no entanto, sente repulsa pelo filho e não suporta a ideia de tê-lo por perto, por considerá-lo fruto de uma traição. Assim, paga uma viagem de estudos arqueológicos para o filho, que logo depois morre na região de Jerusalém.

Dom Casmurro termina o livro sozinho, ponderando acerca de sua história, dizendo que de todas as mulheres que teve, a única que amou foi Capitu, aquela que, segundo ele, enganou-o com seu melhor amigo.

Quanto à construção narrativa, na adolescência o protagonista é denominado Bentinho, nome este que remete à castidade de “Bento”, fruto de uma promessa feita pela mãe religiosa de que o filho se tornaria padre caso nascesse com saúde. O uso do diminutivo alia esta ideia à uma infantilização do menino.

Já na fase adulta, torna-se Bento Santiago. Aqui faz-se lembrar da obra de Shakespeare, “Otelo”, mencionada no próprio livro. Otelo é a peça que influencia diretamente as ideias do narrador, e trata-se da história de um homem que mata a própria esposa por ciúmes, ao ser instigado por Iago.

O sobrenome “Santiago” é a junção de “Santo” e “Iago”. O que revela que Bento é quem instiga seu próprio ciúme, é seu próprio Iago.

Se buscarmos tal analogia a partir da análise dos personagens que compõem o núcleo dramático de Otelo e de Dom Casmurro, chegaremos, respectivamente, a Otelo (o suposto traído), Desdêmona (a suposta traidora) e Iago (o mentor da calúnia), e a Bento (suposto traído) e Capitu (suposta traidora), faltando identificar quem seria o duplo de Iago. Bem, se aplicarmos a lógica da fragmentação do ser à análise do nome do narrador-personagem, chegaremos a Santo-Iago, quer dizer, um duplo do próprio Bento que, no entanto, não é e nem pode ser reconhecido por ele mesmo, porque o processo

de produção da duplicidade existencial que ele apresenta é vedado ao seu próprio conhecimento, posto que ele não possui pleno domínio de si.<sup>16</sup>

Na velhice, é apresentado como Dom Casmurro, um sujeito recluso que vive em uma casa semelhante a que viveu na infância. Este gesto, de construir uma espécie de réplica da casa de sua juventude, é o ato concreto de sua ideia de “atar as duas pontas da vida”. Neste sentido, temos que

Bento Santiago, o narrador-personagem do romance, também apresenta a disjunção existencial que observamos em *Brás Cubas*: existe um eu-narrante, o Casmurro, homem maduro, solitário e amargurado que resolve escrever a história de sua vida, e existe um eu-narrado, o jovem ingênuo Bentinho, cuja trajetória de vida acompanhamos, narrada pelo primeiro.<sup>17</sup>

Dom Casmurro busca convencer o leitor da culpa de Capitu e, para isso, atribui-lhe uma personalidade baseada na dissimulação, cujos indícios da falta de caráter são construídos desde sua infância, exemplificados através das ideias astutas e da natureza curiosa da menina, e em algumas passagens do livro como o episódio em que Bentinho fica enciumado ao ver um cavaleiro passar próximo à casa da menina, “se olhara para ele, era prova exatamente de não haver nada entre ambos; se houvesse, era natural dissimular”<sup>18</sup>, em que resta claro que nada que Capitu fizesse poderia provar sua inocência, ela seria culpada até prova em contrário. Desta forma, a descreve como “a fruta dentro da casca”, dando a entender que a mulher dissimulada já existia dentro de Capitu desde sua infância<sup>19</sup>.

No decorrer da história, o protagonista continua a dar supostas evidências do caráter “duvidoso” da esposa, como por exemplo, no episódio em que ele vai sozinho ao teatro e, ao voltar mais cedo do que o esperado, encontra Escobar em sua casa. A construção de seu discurso o expõe de forma “imparcial” aos elementos que, segundo ele, são imprescindíveis para história, de modo a conquistar a confiança do leitor.

Dentre as provas apresentadas pelo narrador da infidelidade da esposa, destaca-se também o fato de que:

---

<sup>16</sup> CORDEIRO, Marcos Vinicius (Coord.). *Reminiscências jurídicas na obra de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: [S.n.], 2008, p. 297.

<sup>17</sup> *Ibidem.*, p. 295.

<sup>18</sup> ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Record, 1998, cap. LXXVII

<sup>19</sup> ROUANET, Sérgio Paulo. Dom Casmurro Alegorista. *Revista USP*, São Paulo, n.77, p. 126-134, março/maio 2008.

[...] quando crianças, tinham ouvido o pregão de um preto vendedor de cocadas. Os namoradinhos tinham jurado não se esquecer da toada e das palavras, mas um dia, já casados, Bento se refere ao assunto, e Capitu confessa que tinha se esquecido do pregão. Na ótica de Bento, o esquecimento de Capitu estava ligado às palavras do pregão, que falava de uma menina sem vintém. Assim, o ressentimento de Bento é sobredeterminado: ele está renovando contra Capitu a velha acusação de que ela se casara por interesse, e acusando-a de perjúrio, acusação grave, pois nada garante que o perjúrio não atingiria também os votos conjugais.<sup>20</sup>

Todavia, aos poucos, traços da verdadeira personalidade de Bento são evidenciados, como por exemplo o fato de, inspirado no assassinato de Desdêmona, na peça *Otelo*, ter impulsos de tirar a vida de Capitu, e, depois de desistir da ideia, ter a intenção de matar o próprio filho.

E ainda que insista, através de um discurso persuasivo, em colocar Capitu no banco dos réus, o narrador deixa escapar algumas virtudes da esposa, tais como fato de tê-lo esperado e de ter cumprido sua promessa de casar-se com ele.

As incongruências nas ideias do Casmurro também se revelam quando ele, ainda adolescente, conversa com o pai de Sancha, que lhe mostra uma fotografia da falecida esposa, comparando com Capitu. Ambas eram parecidíssimas, ainda que não houvesse qualquer grau de parentesco entre elas. Assim, Bentinho conclui “na vida há dessas semelhanças assim esquisitas”<sup>21</sup>. Desta forma, “a dúvida nasce no espírito do leitor, sem que o autor diga nada. E, aliás, ele passa todo o livro sem dizer nada. Capitu teve um filho parecido com o amigo do marido; mas também ela apresentava uma estranha semelhança com a mãe de sua amiga Sancha”<sup>22</sup>.

## 4.2. Críticas Sociais Presentes no Livro

Machado de Assis, no livro *Dom Casmurro*, é claro na forma de expor o contexto histórico, bem como as pessoas que compunham a sociedade da época, mostrando de fato a realidade, sem floreios ou romantizações.

O narrador desta obra é Bentinho, também chamado de casmurro, em virtude de seu comportamento sério e dos hábitos reclusos e calados. Aqui o narrador é colocado distante do objeto, distância esta traumática em virtude das experiências e vivências do narrador-

---

<sup>20</sup> *Ibidem.*, p. 128.

<sup>21</sup> ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Record, 1998, cap. LXXXIII

<sup>22</sup> Lucia Miguel Pereira, Machado de Assis, São Paulo, Edusp, 1988.

personagem que imprimem ao texto suas próprias percepções. Assim, a obra traz apenas parte do todo, apenas a verdade do narrador-personagem, que não necessariamente corresponde à realidade.

Nos primeiros capítulos, o narrador deixa claro que sua história é marcada por reviravoltas e infortúnios. Coloca enfoque nos contrastes entre seus aspectos físicos e psicológicos, entre passado e presente, entre o que de fato é e o que aparenta ser.

O terceiro capítulo, intitulado “A denúncia”, traz em seu bojo críticas ao fato dos norteadores religiosos servirem também como parâmetros políticos. Citam-se os membros do clero que fizeram parte do cenário político brasileiro, expondo a relação intrínseca entre a Igreja Católica e o Estado.

Neste aspecto destaca-se também a crítica machadiana que feita à prática comum da “troca de favores” na sociedade brasileira da época, ilustrada principalmente na figura de José Dias, o “agregado” da família de Bentinho, que se utilizava da bajulação e da retórica como formas de convencimento de acordo com seus próprios interesses.

José Dias, conforme se extrai do capítulo V, passa-se por médico e conquista a confiança da família principal. Quando a farsa é descoberta, o agregado já era considerado parte da família, se utiliza de discursos religiosos para agradar os familiares, principalmente, Dona Glória, a matriarca, senhora extremamente religiosa e conservadora, o que tornou impossível sua dispensa.

O capítulo VI refere-se a Tio Cosme e traz aqui as primeiras pinceladas referentes ao curso jurídico, haja vista que este era formado em Direito e tinha um escritório criminal. Com ele José Dias também se utiliza da adulação para satisfazer os próprios interesses, tal prática é exemplificada no fato do agregado sempre acompanhar as defesas orais de Cosme e cumprimentá-lo por seu trabalho.

Quanto à caracterização de Dona Glória, esta é tida como extremamente devotada à família e à Igreja, norteando a vida da primeira conforme os preceitos da segunda. Tem papel importante no decorrer do livro, visto que em virtude de uma promessa sua feita para que o filho nascesse saudável, via-se obrigada a torná-lo padre.

Em determinado momento dos primeiros capítulos, Bentinho ouve uma conversa entre a mãe e José Dias, em que se discute sua vocação religiosa, e o agregado aponta a vizinha Capitu como possível impedimento aos planos de Dona Glória. Este emblemático momento do livro faz com que Bentinho perceba seu amor pela amiga, mas mais do que isso, revela o quão escasso era seu conhecimento sobre si mesmo e seus próprios sentimentos, o quanto era influenciado pelo que os outros pensavam a seu respeito e, principalmente, revela a habilidade

de José Dias em manipular as pessoas conforme seus interesses e a importância disso no curso da história.

Durante os capítulos seguintes há diversas analogias e referências críticas à Igreja Católica. Como por exemplo, no momento em que Bentinho, já consciente de seu amor por Capitu, compara o amor que sente pela amiga com as seguintes palavras “Padre futuro, estava assim diante dela como de um altar, sendo uma das faces a Epístola e a outra o Evangelho. A boca podia ser o cálix, os lábios a patena”<sup>23</sup>.

Com relação aos trabalhos em repartição pública, sempre presentes nas obras machadianas, aqui se apresentam na pessoa de Pádua, pai de Capitu, que chega a substituir por determinado período o administrador da repartição, o que o faz crer que se tornará efetivo na função, mas o que de fato ocorre é que o efetivo retorna às suas funções, fazendo com que Pádua tenha que abrir mão do cargo, fato este que expõe como funcionavam as repartições públicas no contexto do século XIX e as consequências destas nos status da sociedade da época, a maneira como os funcionários públicos eram visto conforme os cargos que ocupavam.

Pádua, ao não saber lidar com a brusca mudança no estilo de vida, tem o auxílio de Dona Glória, que se utiliza de passagens bíblicas para fazê-lo se conformar com a realidade em que se encontra, uma referência à necessidade de um conformismo sem questionamentos, muitas vezes pregado pela Igreja, de modo a evitar conflitos com o Estado.

Bentinho, por sua vez, mostra desde o início do livro vestígios de uma imaginação fértil, que somada a um ciúme doentio, faz com que passe a enxergar a realidade com tons mais carregados. Neste aspecto, José Dias cumpre um papel-chave, ao se utilizar de suas artimanhas para separá-lo de Capitu, visto que esta, quando adolescente, representava uma ameaça aos seus próprios interesses de poder voltar à Europa, seja com Bentinho como padre, seja para acompanhá-lo nos estudos de Direito, caso o seminário não lhe parecesse adequado. Em virtude disso, José Dias passa a usar de sua influência para fazer com que o menino duvide do amor de Capitu, fazendo com que ele passe a desconfiar das atitudes, antes irrelevantes, da amiga.

José Dias muda a visão de Bentinho em relação à menina, fazendo enxergá-la com certo escrutínio, antes inexistente, fazendo florescer nele o ciúme, talvez já existente, que passa a ser cultivado pelo próprio narrador pelos anos seguintes.

O capítulo denominado “As leis são belas” corresponde ao status que o estudo de Direito representava na época. Mais do que um curso, significava a solenidade e a pompa conferidas aos estudantes, ainda mais se estes estudassem fora do País. Aqui também se torna

---

<sup>23</sup> ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Record, 1998, cap. LXIV, p. 37

clara a intenção de José Dias de se aproveitar da desculpa de acompanhar Bentinho à Europa para em verdade satisfazer os próprios desejos de se estabelecer no Velho Mundo.

Em diversas passagens do livro fica nítida a intenção crítica do autor de fazer uso de metáforas para comparar situações corriqueiras com aspectos mais aprofundados da dimensão da alma humana, partindo dos pressupostos cristãos. Como é o caso em que Pádua precisa abrir mão de uma das funções na procissão da igreja, para que José Dias e Bentinho tomem seu lugar, tal episódio trata de uma espécie de metáfora que remete o homem à lembrança da perda da função na repartição pública.

Ainda no que corresponde ao debate acerca da vocação do personagem principal, o capítulo “A vocação” traz à tona a ideia cristã de destinação e da vontade de Deus, visto que o narrador só se tornaria de fato padre se esta já estivesse “destinado de berço”, ou que sua vocação fosse mudada por vontade de Deus, como havia ocorrido com o Padre Cabral, mentor de Bentinho na entrada no seminário. Neste capítulo também fica clara a troca de favores representada por José Dias que procura dissuadir os envolvidos da ideia de tornar o menino Santiago em membro do clero.

No capítulo “Audiência secreta” há o embate na figura de Dona Glória entre o desejo da mãe de se manter perto do filho e a necessidade de obedecer a uma promessa feita a Deus, sendo uma mulher extremamente religiosa, vítima de suas próprias imposições. Aqui os preceitos religiosos são colocados como obrigações sociais, cujo cumprimento era obrigatório perante toda a sociedade.

A troca de favores bastante presente na época também se demonstra no aspecto religioso, visto que desde a infância o personagem principal faz “barganha” com Deus em troca de ajuda. Quando decide que não quer ir para o seminário e prefere se casar com Capitu, esta troca de favores é explicitada através da vontade de Bentinho de fazer um oratório na futura casa do casal, como intuito de “captar a proteção do céu”.

Durante o curto período em que Bentinho passa no seminário, conhece Escobar, um jovem seminarista que também larga a batina e que passa a exercer grande influência na vida do narrador.

Há destaque também para o embate que ocorre entre Dona Glória e ela própria, com relação ao pagamento da promessa, visto que o apego ao filho a impede de querer que se torne padre, enquanto o receio de lhe sobrevir uma vingança divina a impede de voltar atrás.

Há também o embate entre Bentinho e ele próprio, que ao ver a mãe doente, por um instante deseja sua morte, para que então, nos termos jurídicos empregados, tal acontecimento marcase o desaparecimento da dívida e do devedor, fazendo com que pudesse gozar da

liberdade de ser feliz ao lado de Capitu. Um breve momento que risca o verniz de bondade que o narrador busca imprimir à sua própria imagem perante o leitor. No entanto, a ideia de desejar a morte da mãe, que poderia colocá-lo sob o julgamento do leitor, logo é justificado devido ao seu desespero em livrar-se de uma promessa que comprometia todo seu futuro.

Ainda neste aspecto, no capítulo “A missa”, o personagem principal compara a relação com Deus, quando a saúde de sua mãe, que se encontrava enferma, é reestabelecida, com a relação jurídica de um ajuste de contas, nos seguintes termos:

Jeová “(...) não faz moratórias, perdoa dívidas integralmente, uma vez que o devedor queira deveras emendar a vida e cortar as despesas” e “No fim, lembrou-me que a igreja estabeleceu no confessionário um cartório seguro, e na confissão o mais autêntico dos instrumentos para o ajuste de contas morais entre o homem e Deus”.<sup>24</sup>

Mais a frente ainda, tais comparações são feitas com relação à Dona Glória, visto que a promessa de tornar o filho padre foi feita e logo depois o marido morreu sem saber de nada, a entrada no seminário foi adiada. “É o que se chama, comercialmente falando, reformar uma letra. O credor era arquivilionário, não dependia daquela quantia para comer, e consentiu nas transferências de pagamento, sem sequer agravar a taxa do juro.”<sup>25</sup> Como católica devota que era, sabia que em algum momento a promessa deveria ser cumprida, no entanto, ao se tornar mais próxima de Capitu, a mãe de Bentinho, passou a ver a menina como uma possível saída para a promessa feita, “era como, se tendo confiado a alguém a importância de uma dívida para levá-la ao credor, o portador guardasse o dinheiro consigo e não levasse nada. Na vida comum, o ato de terceiro não desobriga o contratante; mas a vantagem de contratar com o céu que intenção vale dinheiro”<sup>26</sup>. O autor chega ainda a fazer comparar o embate de Dona Glória com a passagem bíblica de Abraão e Isaac, colocando Capitu como o Anjo enviado por Deus para impedir o sacrifício do filho único.

Em suma, portanto, o que se nota, dentre as outras críticas já mencionadas, é latente a crítica feita a uma religiosidade baseada em um cumprimento de preceitos preestabelecidos, tendo em vista que a religião oficial do Império era o catolicismo. Neste sentido, vale destacar uma crítica feita por Machado em uma crônica no Diário do Rio de Janeiro, em 29 de novembro de 1864, em que afirma que “o defeito da Constituição está em (...) declarar a religião católica como religião do Estado”.

---

<sup>24</sup> ASSIS, Machado de. *Dom Casmurro*. São Paulo: Record, 1998, cap. LXIX

<sup>25</sup> *Ibidem.*, cap. LXXX

<sup>26</sup> *Ibidem.*

## 5. INFLUÊNCIA JURÍDICA NA OBRA “DOM CASMURRO”

Machado não era advogado, mas a linguagem jurídica que ele transforma em linguagem literária é a expressão das relações de poder, de dominação e da violência legitimada pela lei. Assim é que, seja nas crônicas, nos contos ou nos romances, Machado permanentemente está discutindo a supremacia dos interesses privados sobre os interesses públicos.<sup>27</sup>

O Direito representa um importante papel nas obras de Machado, seja através de personagens juristas, condizente com o universo das classes sociais mais favorecidas, de conflitos e espaços jurídicos, mais presentes em obras como “Suje-se gordo”, “Dom Casmurro” e “Uns braços”, e de situações jurídicas como uma forma desses personagens moverem o mundo. Há ainda referências ao “domínio discursivo” jurídico, exemplificado nos títulos de capítulos de seus livros, tais como “embargos de terceiro” e “audiência secreta”. Neste âmbito destaca-se também a lógica argumentativa da persuasão, delineada mais claramente no livro “Dom Casmurro”, em que o personagem Bentinho assume diferentes papéis jurídicos de modo a convencer o leitor de sua verdade: vítima, advogado de acusação e juiz.

Suas escolhas parecem ter sido premeditadas para que suas denúncias feitas à sociedade da época fossem recebidas pelos próprios criticados de forma que nem eles próprios se dessem conta disso. Nas obras “Memórias Póstumas de Brás Cubas” e “Dom Casmurro”, principalmente, impera a visão de uma elite rural escravocrata e conservadora, ainda que disfarçada sob uma aparência moderna e liberal.

Ainda em se tratando de temas e/ou dispositivos jurídicos recorrentes – centrais – nas obras machadianas, extrai-se as relações de poder político e os temas como herança, escravidão, testamento, casamento – presente em todos seus romances -, e patrimônio/propriedade, e como isso afeta a sociedade, principalmente no tocante ao cálculo social abordado, bem como à “desidealização” romântica, influências do escritor Balzac.

As obras de Machado de Assis denotam a importância da literatura enquanto mapa da realidade jurídica e dos contextos sociais e políticos nacionais e internacionais da época em que viveu, o que destaca a singularidade, particularidade, e universalidade de sua escrita, e reforça a importância dos estudos de seus trabalhos.

---

<sup>27</sup> OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. Direito e literatura em Machado de Assis. Carta Forense, São Paulo, 31 out. 2017.



Conforme esclarece Silviano Santiago<sup>28</sup>, o discurso elaborado por Dom Casmurro durante todo o livro, faz menção a uma peça oratória redigida por um advogado cuja experiência o leva a tentar provar, com maestria, que o marido de Capitu age pela defesa de sua honra e não pela busca por revanche. Memórias Póstumas segue a mesma linha, ao suavizar e justificar a forma como os escravos fugitivos eram tratados. No entanto, em ambos os casos, o discurso de defesa serve menos para a defesa que para a condenação daqueles que o proferem.

A obra Dom Casmurro traz como pano de fundo a temática do adultério e, ainda que não haja qualquer prova concreta das acusações, a desconfiança e as “pistas” apresentadas pelo narrador tendem a despertar reações nos leitores, os mais conservadores aderem às acusações feitas por Bento, enquanto, sob a ótica feminista contemporânea, a visão distorcida dos fatos relatada no romance revela os preconceitos enraizados na sociedade, bem como denuncia a posição desvalorizada em que as mulheres são colocadas. Em outras palavras, a mensagem recebida pelo leitor depende mais de seus próprios valores e de sua própria interpretação que da real intenção do autor. Neste contexto, o leitor é posicionado mais do que um mero espectador da história, mas como parte de um julgamento, cabe a ele, influenciado pela retórica do narrador jurista, decidir acerca da culpa ou inocência de Capitu.

Ainda no âmbito da temática do romance, Machado de Assis parece ter sido intencional, visto que, no século XIX, período em que o livro foi escrito, o adultério era tema constante nas obras literárias. Ademais, há ainda o retrato do contexto histórico e social da época, em que vigorava a ideia do dever de fidelidade no casamento e de que as mulheres adúlteras deveriam ser punidas, o que durou até a criação do Código Civil de 2002, e ainda hoje apresenta resquícios, fato este que tende a revelar os preconceitos encobertos sob o pretexto de uma interpretação fidedigna das alegações do Casmurro e absorvido pelos leitores mais conservadores.<sup>29</sup>

Quanto aos parâmetros legais no tocante à esfera penal, o Código Penal de 1890 trazia em seu bojo tipificações diferentes entre o adultério praticado pela mulher e o praticado pelo homem, em que:

[...] o tipo legal do adultério da mulher está realizado com a prática de apenas uma conjunção carnal extramatrimonial, enquanto o tipo legal do adultério do homem requer uma estável reiteração de conjunções carnis com a mesma parceira, objetivamente sustentada por ele, configurando o que tecnicamente

<sup>28</sup> SANTIAGO, Silviano. Retórica da verossimilhança: Uma literatura nos trópicos. São Paulo: Perspectiva, 1978, p. 29-46.

<sup>29</sup> GUIMARÃES, Hélio de Seixas. *Helen Caldwell, Cecil Hemley e os Julgamentos de Dom Casmurro*. Machado de Assis em Linha. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.

se chama *crime habitual*.<sup>30</sup> (BATISTA, 2018, p. 97), vale ressaltar que este modelo vigorou até o Código Penal de 1940.

Muito provavelmente, o fato da maior parte da crítica escrita contemporaneamente à publicação do livro ter classificado Capitu como uma espécie de “adúltera nata” se deva ao fato da moça quebrar as expectativas impostas pela sociedade a uma mulher casada. Neste sentido, “talvez não seja delirante entrever em Capitu alguém que, com perspicácia e energia, enfrentou preconceitos, lutou por seu desejo e rompeu como pôde o opressivo estatuto de submissão e passividade da mulher casada no Segundo Império”<sup>31</sup>. Assim, é válido afirmar que a interpretação do discurso persuasivo do narrador-personagem revela menos da culpa de Capitu que dos valores pessoais do próprio leitor.

### 5.1. Elementos do Direito Presentes na Construção Textual

O protagonista desta obra é advogado, logo, em todo o decorrer da história, é nítido seu objetivo de convencer o leitor de seu ponto de vista, ou seja, mais do que um narrador-personagem apresentando sua verdade ao leitor, o que se verifica é um advogado exercendo sua profissão através de um discurso persuasivo e manipulador, de modo a convencer o leitor, que na esfera do livro é inserido no julgamento no qual Capitu no banco dos réus.

Em Dom Casmurro:

[...] podemos perceber outras situações e figuras bastante familiares aos profissionais do Direito: o advogado em causa própria, cuja narrativa consiste numa peça acusatória; a suposta vítima, a ré que, também supostamente, teria agido dolosamente, e ainda um terceiro, causador da quase tragédia; os ciúmes e a (suposta) traição, elementos atenuantes ou agravantes; e o juiz, que é o leitor, a quem o narrador a todo instante se dirige pedindo a condenação daquela que o teria traído. É ao leitor-juiz que o narrador-advogado pede deferimento. E, para tanto, se vale da retórica, que, juntamente com a oratória, representa outra característica familiar e íntima àqueles que circulam nos foros e nos tribunais.<sup>32</sup>

Através de suas linhas procura “atar as duas pontas da vida”, ainda que nem desta forma tenha conseguido recompor o que fora. Diz que a monotonia da vida impeliu-o a escrever

<sup>30</sup> BATISTA, Nilo. *Machado de Assis, Criminalista*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018, p. 97.

<sup>31</sup> *Ibidem.*, p. 228.

<sup>32</sup> CORDEIRO, Marcos Vinicius (Coord.). *Reminiscências jurídicas na obra de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: [S.n.], 2008, p. 12.

um livro, partindo de inspirações advindas da jurisprudência, da filosofia e da política formas insuficientes, precisando acrescentar a estas suas próprias vivências.

As inspirações jurídicas se revelam logo no título dos capítulos, dentre eles destacam-se “A Denúncia”, “As Leis São Belas”, “Audiência Secreta” e “Embargos de Terceiro”. No Direito, embargos de terceiro diz respeito à uma ação processual na qual um terceiro, que não é parte do processo, interfere na relação das partes alegando a legítima posse ou propriedade do bem jurídico discutido nos autos. No livro, esta expressão marca o capítulo CXIII de “Dom Casmurro”, e apresenta “um dos mais fortes indícios ou do adultério de Capitu ou da venenosa intriga na qual o rabugento narrador quer envolver seus leitores”<sup>33</sup>.

## 5.2. O Discurso Persuasivo de Bentinho

A retórica se faz muito presente no livro ora analisado, pode-se dizer inclusive que desempenha papel vital na construção da história como um todo. Segundo Aristóteles, a retórica deve ser definida como a arte da persuasão. Neste sentido, no âmbito do direito, há a supervalorização da retórica, o que resulta na preferência da forma e da construção do argumento em detrimento de seu conteúdo. Em outras palavras, valoriza-se mais um discurso convincente, ainda que enganoso, que a própria verdade dita de forma inconsistente.

Por isso a retórica é tão valorizada na oratória forense. Essa habilidade de convencimento – capacidade de induzir, sugerir, iludir, convencer – é considerada uma qualidade, uma poderosa ferramenta, em certas comunidades jurídicas. É quando o advogado, se valendo das circunstâncias preexistentes e criando outras, busca naquilo que é convincente a tábua de salvação para dizer a verdade do seu cliente, o seu suposto direito. É o seu ofício. E, frise-se, às vezes, um “bom direito” se perde porque esse ofício não foi exercido de forma convincente; outras vezes, dá-se o inverso, um direito duvidoso, polêmico, ou não cabalmente provado, prevalece diante do exercício da (boa) arte de convencimento.<sup>34</sup>

Assim, dada a importância da retórica no universo jurídico, Machado de Assis se utiliza desta ferramenta para dar ainda mais vivacidade à voz de Bento Santiago, de modo a tornar ainda mais pungente as dúvidas que permeiam a narração. Neste sentido, há que se

<sup>33</sup> BATISTA, Nilo. *Machado de Assis, Criminalista*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018, p. 29.

<sup>34</sup> CORDEIRO, Marcos Vinicius (Coord.). *Reminiscências jurídicas na obra de Machado de Assis*. Rio de Janeiro: [S.n.], 2008, p. 16.

observar também toda a experiência obtida pelo protagonista para que seu discurso de convencimento se tornasse crível e eficiente, a saber <sup>35</sup>:

Em *Dom Casmurro* (1899), o narrador Bento Santiago se apossa de um discurso de vítima para convencer o leitor da suposta traição de Capitu. Tal enredo é apresentado por um narrador que, além de expor sua própria visão do assunto, tem o domínio das técnicas da retórica, pois além de ser um ex-seminarista, formou-se em direito e parece defender uma causa no tribunal, em que Capitu é a ré sem direito de defesa.

Ainda no tocante ao papel basilar da retórica na obra, Silviano Santiago é preciso ao dizer que “o traço mais saliente da retórica do advogado-narrador é o apriorismo. Ele sabe de antemão o que quer provar e sua peça oratória nada mais é do que o desenvolvimento verossímil de certo raciocínio que nos conduzirá implacavelmente à conclusão por ele ambicionada”.<sup>36</sup>

Portanto, pode-se dizer que o protagonista exerce o papel de promotor, defensor e, por fim, de juiz, apresentando sua vingança contra Capitu, visto que, “*suas reminiscências são distorcidas pelo ressentimento e pelo desejo de vingança*”<sup>37</sup>, de um modo dissimulado, levando o leitor a crer que a condenação de Capitu seria a consequência lógica à sua traição.

## 6. INFLUÊNCIA DE “DOM CASMURRO” NO DIREITO

A obra em análise, influenciada pelos elementos jurídicos, cuidadosamente selecionados por Machado de Assis, causou grande impacto no âmbito na literatura e revolucionou o que se via até então na esfera dos estudos literários. Contudo, tal impacto também pode ser notado no âmbito do Direito.

A posição de juiz e acusador assumidos por Bento Santiago reflete um modelo processual denominado “inquisitório”, no entanto, tal modelo é oposto ao “contraditório”, que vigora no sistema judiciário brasileiro atual.

O inquisidor era alguém que investigava e depois julgava o caso; mas intervir na investigação compromete o investigador com seus resultados, de sorte que o réu termina sendo julgado não por um juiz imparcial, e sim por seu próprio investigador trajando toga. Por isso a intervenção de um juiz na colheita policial de provas, autorizando medidas cautelares (...), deveria impedi-lo para o julgamento da causa, que em certo sentido, na internalização de seu

<sup>35</sup> SOUSA, Izaura Vieira Mariano de. *A Retórica da Escrita em Dom Casmurro e São Bernardo: Semelhanças e Diferenças no Discurso do Cíume e da Culpa*. Revista Uniandrade, 2015.

<sup>36</sup> SANTIAGO, Silviano. *Retórica da verossimilhança: Uma literatura nos trópicos*. São Paulo: Perspectiva, 1978, p. 36.

<sup>37</sup> ROUANET, Sérgio Paulo. *Dom Casmurro Alegorista*. Revista USP, São Paulo, n.77, p. 129, março/maio 2008.

empenho e convencimento sobre os resultados da investigação, converte-se em ‘sua’ causa. Juízes-investigadores são incapazes de fazer justiça, e estão condenados a fazer justiça.<sup>38</sup>

A denominada “Síndrome de Dom Casmurro” refere-se à condição na qual o juiz, no decorrer de um processo penal, por exemplo, passa a agir como inquisidor. Em outras palavras, antes mesmo que ocorra todos os atos instrutórios característicos de um processo judicial, sob o pretexto de buscar a melhor resolução para a lide, o juiz passa a adotar comportamentos conforme sua convicção, de modo a colocar em risco sua imparcialidade.

O magistrado com a referida síndrome passa a conduzir o processo conforme um roteiro definido por si mesmo, como o personagem da obra literária em análise.

Neste sentido, o magistrado, assim como Dom Casmurro, passa a legitimar seu entendimento particular através de atos de ofício que cerceiam a ampla defesa e o contraditório, corrompendo, assim, a máquina do judiciário e causando prejuízo a uma das partes e à sociedade como um todo.

## 7. CONCLUSÃO

Conforme exposto, ainda que a obra “Dom Casmurro” venha sendo estudada desde sua publicação, em 1899, e seja, ainda hoje, uma das mais analisadas, o que se percebe é que, quanto mais o enfoque se volta para esta obra, mais nuances se descobre. Como um caleidoscópio, os espectros de Machado e sua herança literária parecem se renovar com passar do tempo, parecem refletir em suas linhas os desajustes contemporâneos à cada geração.

A partir de um estudo concomitante entre Direito e literatura, resta claro o quanto a influência de um é importante no universo de outro. É necessária uma leitura crítica do mundo para que seja possível melhorá-lo. Machado mostra, com uma fina ironia que lhe é característica, as mazelas sociais de sua época e denuncia comportamentos incongruentes com uma sociedade justa e igualitária. Enquanto sob a luz do direito busca-se os mecanismos necessários para coibir comportamentos destrutivos e viabilizar um convívio pacífico em sociedade.

Logo, há que se notar o importante papel da literatura em denunciar os comportamentos incompatíveis com um convívio social adequado, através do estudo de obras literárias, bem

---

<sup>38</sup> BATISTA, Nilo. *Machado de Assis, Criminalista*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018, p. 227.

como do contexto histórico em que estão inseridas, juntamente com o papel do Direito enquanto meio de se coibir tais comportamentos.

Ademais, há que se ressaltar, ainda, a importância do imaginário, visto que não basta voltar-se para a construção de um mundo melhor baseando-se unicamente em estudos sociais e em elaboração de leis, é preciso incentivar a imaginação e a empatia. A alma também precisa de respiro.

Por fim, destaca-se a necessidade de um diálogo entre as diferentes esferas sociais para que, através da cooperação entre elas, seja possível compreender a realidade como um todo, estudando todos seus aspectos, de modo a enriquecer intelectualmente seus indivíduos e de compreender melhor o contexto em que estão inseridos, resultando assim em cidadãos mais empáticos e conscientes de suas responsabilidades na construção de uma sociedade mais evoluída.

## **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

ASSIS, Machado de. **Dom Casmurro**. São Paulo: Record, 1998.

BATISTA, Nilo. **Machado de Assis, Criminalista**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2018.

BOSI, A. **Machado de Assis: o enigma do olhar**. São Paulo: Ática, 2000.

CALDWELL, Helen. **Nosso Primo Americano, Machado De Assis**. Rio de Janeiro. v. 6, n. 11, p. 01-13 junho 2013.

CALDWELL, Helen. **O Otelô brasileiro de Machado de Assis**. Tradução: Fábio Fonseca de Melo. Cotia: Ateliê Editorial, 2008.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem. A elite política imperial**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CORDEIRO, Marcos Vinicius (Coord.). **Reminiscências jurídicas na obra de Machado de Assis**. Rio de Janeiro: [S.n.], 2008.

CHAVES, T.: CHAVES, M. (2016). **Memórias Póstumas de Brás Cubas: do phármakon à escrita, o jogo, a verdade**. Via Atlântica, (29), 225-237.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais no ordenamento jurídico brasileiro**. Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

GUIMARÃES, Hélio de Seixas. **Helen Caldwell, Cecil Hemley e os Julgamentos de Dom Casmurro**. Machado de Assis em Linha. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2019.

\_\_\_\_\_. **Os leitores de Machado de Assis: o romance machadiano e o público de literatura no século XIX.** São Paulo: Nankin; Edusp, 2004.

GLEDSON, John. **Machado de Assis: Impostura e Realismo.** Tradução: Fernando Py. São Paulo: Companhia da Letras, 1991.

GUBERT, Roberta Magalhães (Org.); TRINDADE, André Karam (Org.); **Direito e Literatura: aproximações e perspectivas para se repensar o direito.** Direito & Literatura: reflexões teóricas. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2008, p.11-63.

JUNIOR, Raymundo Magalhães. **Machado de Assis funcionário público.** Revista do Serviço Público, Brasília, ano 38, v. 109, n. 4, out/dez 1981.

LIMA, Carla Sales Serra de; CHAVES, Glenda Rose Gonçalves. **Dom Casmurro de Machado De Assis: Uma Interface entre Direito e Literatura.** Revista Ética e Filosofia Política, Juiz de Fora, nº 14, v. 02, outubro 2011.

PEREIRA, Lúcia Miguel. **Machado de Assis.** São Paulo: Edusp, 1988.

ROUANET, Sérgio Paulo. **Dom Casmurro Alegorista.** Revista USP, São Paulo, n.77, p. 126-134, março/maio 2008.

SANTIAGO, Silviano. **Retórica da verossimilhança: Uma literatura nos trópicos.** São Paulo: Perspectiva, 1978, p. 29-46.

\_\_\_\_\_. **Retórica da Verossimilhança. In: Discursos sediciosos – crime, direito e sociedade.** Ano 1, n. 1. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

SCHWARZ, Roberto. **Ao vencedor as batatas.** São Paulo: Editora 34, 2000.

\_\_\_\_\_. **A poesia envenenada de Dom Casmurro.** In: SCHWARZ, Roberto. *Duas meninas.* São Paulo: Companhia da Letras, 1997.

\_\_\_\_\_. **A poesia envenenada de Dom Casmurro.** Revista Novos Estudos CEBRAP. Volume I, nº 29, p. 85-97. Março de 1991.

SEGUNDO, Elpídio Paiva Luz. **Machado de Assis e o imaginário jurídico moderno no Brasil: Contribuições para o desvelamento epistemológico do positivismo jurídico.** Anamorphosis – Revista Internacional de Direito e Literatura ,v. 3, n. 1, janeiro-junho 2017.

TRÍPOLI, Mailde J. **Machado de Assis e a Escravidão.** Jornal da Unicamp, Campinas, p. 02, 8 a 14 de setembro de 2008.

XV CONGRESSO NACIONAL DE LINGUÍSTICA E FILOLOGIA. 2011, Rio de Janeiro. *Anais.* Cadernos do CNLF, Vol. XV, Nº 5, t. 1. Rio de Janeiro: CiFEFiL, 2011. Tema: A Retórica em Dom Casmurro.

## SÍTIOS ELETRÔNICOS:

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Introdução aos Princípios Gerais do Direito Processual Penal Brasileiro**. Revista de Estudos Criminais, Separata ITEC, ano 1, nº 4, 2000. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/sindrome-dom-casmurro>>. Acesso em: 13 de outubro de 2019

COUTO, Elvis Paulo. **Roberto Schwarz e a Crítica Social na Literatura de Machado de Assis**. Revista Florestan Fernandes, São Carlos, Ano 3, nº 01, pag. 151-163. Disponível em: <<http://www.revistaflorestan.ufscar.br/index.php/Florestan/article/download/169/111>>. Acesso em: 24 de setembro de 2019

LOPÉZ, Alberto. **Machado de Assis, um gênio autodidata da literatura brasileira**. El País, 21 jun 2017. Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/21/cultura/1498045717\\_148849.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/06/21/cultura/1498045717_148849.html)>. Acesso em: 6 de outubro de 2019

**Machado de Assis, um autor à frente de seu tempo**. Guia do Estudante, 16 maio 2017. Disponível em: <<https://guiadoestudante.abril.com.br/estudo/machado-de-assis-um-autor-a-frente-de-seu-tempo/>>. Acesso em: 13 de outubro de 2019

OST, François. **Contar a Lei – As Fontes do Imaginário Jurídico**. São Leopoldo: Unisinos, 2004.

OLIVO, Luis Carlos Cancellier de. **Direito e literatura em Machado de Assis**. Carta Forense, São Paulo, 31 out. 2017. Disponível em: <<http://www.cartaforense.com.br/conteudo/colunas/direito-e-literatura-em-machado-de-assis/938>>. Acesso em: 04 de outubro de 2019

RODRIGUES, Fábio Della Paschoa. **Um crítico para inglês ver: Sílvio Romero e seu estudo sobre Machado de Assis**. Disponível em: <<https://www.unicamp.br/iel/site/alunos/publicacoes/critica.htm>>. Acesso em: 13 de outubro de 2019

SOUSA, Izaura Vieira Mariano de. **A Retórica da Escrita em Dom Casmurro e São Bernardo: Semelhanças e Diferenças no Discurso do Ciúme e da Culpa**. Revista Uniandrade, 2015. Disponível em: <<https://uniandrade.br/revistauniandrade/index.php/ScriptaUniandrade/article/view/465/314>>. Acesso em: 21 de setembro de 2019

Entrevista com François Ost Direito e Literatura: Os Dois Lados do Espelho. Anamorphosis: Revista Internacional de Direito e Literatura, Porto Alegre, v. 3, n. 1, janeiro-junho 2017. Disponível em: <[http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/324/pdf\\_1](http://rdl.org.br/seer/index.php/anamps/article/view/324/pdf_1)>. Acesso em: 28 de setembro de 2019



Academia Brasileira de Letras. Biografia de Machado de Assis. Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/academicos/machado-de-assis/biografia>>. Acesso em: 28 de setembro de 2019

Ministério da Educação. **Machado de Assis: Vida e Obra.** Disponível em: <<http://machado.mec.gov.br/>>. Acesso em: 13 de outubro de 2019.